



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFUÁ/PMA, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA
DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 19.396.243/0001-19, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde **PATRICIA SANTOS QUARESMA**, regularmente inscrita no CPF/MF: 084.674.096-65, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.043.097/0001-03, estabelecida na Rua José Stupello, nº 477, bairro Parque Anhanguera, cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.093-060, email licitacoes@fatoinstrumentos.com neste ato representada pela senhora **MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS**, titular do CPF: 022.513.244-37 e RG n.º 62.039.851-6-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Maestro Jorge da Fonseca, nº 5, bairro Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – Do Objeto:

1.1 Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Outros Medicamentos, Medicamentos do Controle Especial da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados Fora da Farmácia Básica, Materiais e Insumos Hospitalares, Insumos para Diabéticos, Materiais para PCCU, Medicamentos da Área Hospitalar, Materiais para Radiologia, Materiais para Ambulanchas/Brigada/Resgate, Materiais para Laboratório, Materiais para Odontologia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, UBS Raimundo Chada, Unidade Básica Fluvial, Postos de Saúde da Zona Rural/Zona Urbana e Fundo Municipal de Saúde.

MATERIAIS PARA A ODONTOLOGIA						
ITEM	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	QTDE	UND	V. TOTAL
648	SERINGA CARPULE	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 52,90	50	UND	R\$ 2.645,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.645,00
MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	QTDE	UND	V. TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

850	TESOURA MAYO CURVA 14CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 48,40	20	UND	R\$ 968,00
851	TESOURA MAYO RETA 14CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 48,40	60	UND	R\$ 2.904,00
855	TESOURA MAYO RETA 17CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 55,50	20	UND	R\$ 1.110,00
857	TESOURA MAYO CURVA 17CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 55,50	20	UND	R\$ 1.110,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.092,00
MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES						
ITEM	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	QTDE	UND	V. TOTAL
874	CABO DE BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL Nº 03	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 15,50	20	UND	R\$ 310,00
875	CABO DE BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL Nº 04	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 15,50	20	UND	R\$ 310,00
949	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 20,00	15	UND	R\$ 300,00
953	PINÇA BACKHAUS 12 CM, PARA PANO E CAMPO CIRÚRGICO	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 40,00	15	UND	R\$ 600,00
954	PINÇA CRILE CURVA 14 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 40,00	10	UND	R\$ 400,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

955	PINÇA CRILE RETA 14 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 40,00	15	UND	R\$ 600,00
956	PINÇA CRILE CURVA 16 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 47,00	15	UND	R\$ 705,00
957	PINÇA CRILE RETA 16 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 45,00	15	UND	R\$ 675,00
959	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 45,00	20	UND	R\$ 900,00
961	PINÇA KELLY RETA 16 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 45,00	20	UND	R\$ 900,00
965	PINÇA MIXTER 22 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 99,00	5	UND	R\$ 495,00
966	PINÇA MIXTER 24 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 103,90	5	UND	R\$ 519,50
967	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 30,00	20	UND	R\$ 600,00
968	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 30,00	20	UND	R\$ 600,00
970	PINÇA HARTMANN MICRO CURVA PARA CIMA 8 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 684,00	10	UND	R\$ 6.840,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

973	PORTA AGULHA MATHIEU 11CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 65,00	10	UND	R\$ 650,00
975	PORTA AGULHA HEGAR 16 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 48,00	20	UND	R\$ 960,00
1034	PINÇA BACKHAUS 14 CM, PARA PANO E CAMPO CIRÚRGICO	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 49,99	15	UND	R\$ 749,85
1037	PINÇA CRILE RETA 18 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 79,99	15	UND	R\$ 1.199,85
1038	PINÇA CRILE CURVA 18 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISON	R\$ 89,99	15	UND	R\$ 1.349,85
VALOR TOTAL						R\$ 19.664,05
VALOR GLOBAL						R\$ 28.401,05

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 28.401,05 (Vinte oito mil quatrocentos e um reais e cinco centavos).**

2.2. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1. A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA IV - Do Orçamento

4.1. As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Municipal de Saude.

18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

10.122.1203.2-063 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

10.301.0200.2-068 – Manutenção da Unidade Básica Fluvial

10.301.0200.2-071 – Manutenção da UBS Raimundo Chada

10.301.0200.2-072 – Manutenção das Equipes Estratégica em Saúde da Família Fluvial

10.301.0200.2-073 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial-CAPS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

10.301.0200-2-064 – Manutenção de Atenção Básica
10.301.0214.2-076 – Prevenção do Câncer Cervico, Uterino e Mama
10.301.1322.2-077 – Manutenção a Atenção Primária de Saúde - APS
10.301.2000.2-070 – Manutenção da Equipe de Saúde Bucal no meio Urbano e Rural
10.302.0210.2-080 – Man. dos Postos de Saúde Zona Rural
10.302.0210.2-081 – Manutenção das Unidade Mista de Saúde
10.302.0230.2-083 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar-UMA
10.303.0230.2-084 – Aquisição de Medicamentos do Programa da Farmácia Básica
10.304.0235.2-085 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária
10.305.2038.2-087 – Ações de Prevenção, Recuperação e Combate a Pandemia (COVID19)
10.305.2038.2-088 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde (e Amb. Sanit. e Saúde Trab. Epidemiológico)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pelo Servidor SIDNEY DA SILVA FERNANDES, designado pela CONTRATANTE, através do Decreto 005/2023-GAB/PMA, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Trav. Benjamin Constant, s/n, Centro, Afuá/PA. A contratada deverá entregar os materiais num prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, em dias úteis e nos horários compreendidos entre **08h00 às 14h00**.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

6.2.10. A contratada deverá fornecer o material licitado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação da qual formulará os pedidos através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VII - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023.

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 0,1% ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI- Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Afuá (PA), 13 de junho de 2023.

PATRICIA SANTOS QUARESMA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS
CIRURGICOS LTDA
CNPJ 26.043.097/0001-03
CONTRATADA